



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 25 de maio de 2017



Série

Número 90

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 242/2017

Autorizar a celebração de 1.038 contratos de prestação de serviços de avaliação e vistoria “*ad perpetuam rei memoriam*” em cumprimento das decisões judiciais de nomeação de peritos avaliadores, conforme disposto no do Código das Expropriações.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 243/2017

Delega competências nos licenciados Daniel Alexandre Maia Bravo da Mata, Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária, Pedro Manuel Fontes Teles de Sampaio e Maria Paula Correia da Cruz e Silva, da Direção Regional de Agricultura, para representar a Direção Regional de Agricultura, nas conferências decisórias de processos de regularização da atividade pecuária.

ESPAÇO DIÁLOGO – PROJECTOS DE FORMAÇÃO, S.A.

Convocatória

Convoca os acionistas para reunirem em Assembleia-Geral no próximo dia 28 de junho, pelas 14h30, na sede na Rua Nova da Levada do Cavalo, número um, município do Funchal.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despacho n.º 242/2017**

A Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, no fundacional âmbito das funções que lhe estão cometidas, designadamente as relacionadas com os processos expropriativos, deve adotar instrumentos de gestão que permitam simplificar e agilizar os procedimentos.

Com esse subido propósito, e de modo a dar cumprimento ao disposto nos artigos n.º 8 do artigo 20.º, artigo 21.º, n.º 1 do artigo 45.º, artigo 50.º, e pela alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º, todos do Código das Expropriações, torna-se necessário proceder à contratação de peritos da lista oficial para efeitos de avaliação e elaboração dos autos de vistoria “*ad perpetuam rei memoriam*”.

A prestação de serviços de avaliação, objeto do presente despacho, é caracterizada pela independência do avaliador, devidamente certificada e titulada através da lista oficial de peritos do Tribunal da Relação de Lisboa, publicitado no sítio eletrónico da Direção-Geral da Administração da Justiça.

O que está em causa é o estrito cumprimento de uma decisão judicial (nomeação do perito avaliador), imposta pelo n.º 8 do artigo 20.º, artigo 21.º, n.º 1 do artigo 45.º, artigo 50.º, e pela alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º, todos do Código das Expropriações.

A tramitação regular destes procedimentos expropriativos especiais exige e antecipa a prévia formalização dos 1.038 contratos objeto do presente despacho, e em última instância, a não formalização dos citados contratos poderá colocar em causa o andamento das formalidades do processo expropriativo e, em última instância, a execução das obras de interesse público.

Tomado por “referente cognitivo” o disposto no n.º 2, do artigo 1.º, n.º 3 do artigo 3.º, em estreito cotejo com o artigo 6.º, todos da Portaria n.º 207/2015, de 3 de novembro, determina-se o seguinte:

- 1.º Autorizar a celebração de 1.038 (mil e trinta e oito) contratos de prestação de serviços de avaliação e vistoria “*ad perpetuam rei memoriam*” em cumprimento das decisões judiciais de nomeação de peritos avaliadores, n.º 8 do artigo 20.º, artigo 21.º, n.º 1 do artigo 45.º, artigo 50.º, e pela alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º, todos do Código das Expropriações.
- 2.º A despesa relativa ao ano económico de 2017 (ano económico em curso) será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica 44 9 50 02 02, Classificação Económica 01.01.07.A0.00 Centro Financeiro 100409, Fundo 4111000268.
- 3.º O presente despacho, tomado na sua integralidade concetual, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, realizada nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, da Portaria n.º 207/2015, de 3 de novembro.

Assinada em 24 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA
E PISCAS**

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA

Despacho n.º 243/2017

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2016/M, de 22 de abril, delegeo nos licenciados Daniel Alexandre Maia Bravo da Mata, Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária, Pedro Manuel Fontes Teles de Sampaio e Maria Paula Correia da Cruz e Silva, da Direção Regional de Agricultura, a competência para representar a Direção Regional de Agricultura nas conferências decisórias de processos de regularização da atividade pecuária, nos termos e para os efeitos constantes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, complementado pela Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, e conjugado com a Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, e para, no âmbito dessas conferências, apreciar e pronunciar-se sobre os referidos processos e vincular, com a sua posição, a Direção Regional de Agricultura.
2. A presente delegação de poderes produz efeitos imediatos e caduca automaticamente com o termo das conferências a que alude o número anterior.

Direção Regional de Agricultura, 18 de maio de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE AGRICULTURA António Paulo Sousa Franco Santos

**ESPAÇO DIÁLOGO – PROJECTOS DE
FORMAÇÃO, S.A.****Convocatória**

NÚMERO COMUM DE PESSOA COLECTIVA E DE
MATRÍCULA: 511.214.758

CAPITAL SOCIAL: com o valor nominal de € 100.000,00, integralmente subscrito e realizado, composto por 100.000 ações ao portador com o valor nominal de um Euro

SEDE: Rua Nova da Levada do Cavalo n.º 1, 9000-721 Funchal
Conservatória do Registo Comercial do Funchal

Anúncio

Convocatória de Assembleia- Geral

Nos termos da lei e dos estatutos, convoco os acionistas da sociedade comercial anónima com a firma Espaço Diálogo, S.A. para reunirem em Assembleia-Geral no próximo dia 28 de junho, pelas 14h30, na sede na Rua Nova da Levada do Cavalo, número um, concelho do Funchal, a fim de deliberarem sobre a Ordem de Trabalhos: .

Ponto Um: Apreciar, discutir e votar o Relatório de Gestão e o Balanço e Contas, acompanhados dos respetivos Relatórios e Parecer do Fiscal Único, referentes ao exercício de dois mil e dezasseis;

Ponto Dois: Discutir e votar a proposta de aplicação dos resultados do citado exercício;

Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade nos termos da alínea c) do número um do artigo trezentos e setenta e seis do código das Sociedades Comerciais;

Ponto Quatro: Eleição dos órgãos sociais para o quadriénio dois mil e dezassete a dois mil e vinte

Requisitos para participar na Assembleia e exercer o direito de voto:

Um: Poderão participar na Assembleia, e aí discutir e votar, os acionistas que tiverem pelo menos direito a um voto. A cada grupo de cem ações corresponde um voto;

Dois: Qualquer acionista com direito a voto pode fazer-se representar por Administrador, pelo cônjuge, ascendente ou descendente do acionista, ou por outro acionista;

Parágrafo-único: O mandato poderá ser concedido por simples carta, dirigida ao Presidente da mesa da Assembleia-Geral, que verificará a autenticidade do documento.

De acordo com o estipulado no artigo 15º dos estatutos, se a Assembleia-Geral não se poder realizar à hora marcada por falta de quórum, esta reunirá em segunda convocatória, independentemente do número de sócios presentes, no mesmo local, trinta minutos mais tarde.

A partir da presente data ficam à disposição do Senhores Acionistas, para consulta, na sede social, os elementos de informação e documentos a que se referem o artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Funchal, 15 de maio de dois mil e dezassete.

A PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL, Carla Patrícia Jardim Pereira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)